LEI Nº 3.314, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina-se as planilhas constantes dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.277, de 15 de janeiro de 2019, reajustando **os vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, que passa a vigorar como sendo de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 2º - Com a alteração venci mental introduzida pelo artigo 1º, fica modificada a tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Belo Jardim, alterando-se a redação da planilha constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.277/2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Símbolo	Vencimento
CC – 1	R$ 4.300,00
CC – 2	R$ 4.000,00
CC – 3	R$ 3.900,00
CC – 4	**R$ 3.700,00**
CC – 5	R$ 2.800,00
CC - 6	R$ 2.350,00
CC – 7	R$ 2.300,00
CC – 8	R$ 2.250,00
CC - 9	R$ 1.500,00
CC – 10	R$ 1.300,00
CC – 11	R$ 1.150,00
CC – 12	R$ 1.100,00

Art. 3º - Com a alteração venci mental introduzida pelo artigo 1º, fica modificada a tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Belo Jardim, alterando-se a redação da planilha constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.277/2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário Legislativo	01	CC – I	R$ 4.300,00
Secretário Legislativo Adjunto	01	CC – 7	R$ 2.300,00
Secretário Parlamentar	07	CC – 6	R$ 2.350,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	13	CC – 3	R$ 3.900,00
Assessor Parlamentar	26	CC – 4	R$ 3.700,00
Assessor Especial	13	CC - 8	R$ 2.250,00
Assessor Especial da Presidência	02	CC - 12	R$ 1.100,00
Assessor Especial da 1ª Secretaria	02	CC – 12	R$ 1.100,00
Assessor Especial da 2ª Secretaria	02	CC - 12	R$ 1.100,00
Assessor de Imprensa	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Chefe de Departamento de Contabilidade	01	CC – 5	R$ 2.800,00
Chefe de Departamento de Pessoal	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Chefe de Arquivo	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Chefe de Almoxarifado	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Tesoureiro	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Técnico de Plenário	01	CC – 11	R$ 1.150,00
Coordenador de Controle Interno	01	CC – 2	R$ 4.000,00
Auxiliar de Controle Interno	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Ouvidor Geral	01	CC – 09	R$ 1.500,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2020.

Belo Jardim (PE), 12 de fevereiro de 2020.

Francisco Hélio de Melo Santos,
- Prefeito -